



CÂMARA MUNICIPAL DE DIADEMA

CONVITE Nº 001/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº051/2023

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL

DATA DA ABERTURA DOS ENVELOPES: 29/05/2023 (SEGUNDA-FEIRA) ÀS 10H00

PREÂMBULO:

A **CÂMARA MUNICIPAL DE DIADEMA**, localizada na Avenida Antônio Piranga, 474 – Centro de Diadema - SP - CEP 09911-160 **TORNA PÚBLICO** para conhecimento de quantos possam se interessar que fará realizar licitação na modalidade **CONVITE**, tipo menor preço global, regime de execução: empreitada por preço global, de acordo com as disposições deste instrumento e respectivos anexos.

O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, Lei Complementar nº 123/06 alterada pela Lei Complementar 147/14, e demais normas complementares, para execução de obras e serviços de engenharia.

O extrato do instrumento convocatório encontra-se afixado em local visível no 2º andar da **CÂMARA MUNICIPAL DE DIADEMA**, sendo que o **CONVITE** e seus anexos poderão ser obtidos gratuitamente por "download" na página www.cmdiadema.sp.gov.br.

RECEBIMENTO E DATA DA ABERTURA DOS ENVELOPES:

O documento referente ao **ANEXO X** - Declaração, firmada pelo responsável legal/procurador, sob as penas da lei, de inexistência de fatos impeditivos para sua habilitação, **DEVERÁ SER APRESENTADO EM SEPARADO**, não podendo ser incluída nos envelopes Habilitação e Proposta, sendo que a **NÃO APRESENTAÇÃO IMPEDIRÁ A LICITANTE DE PARTICIPAR DO CERTAME.**

A entrega dos **ENVELOPES** e do **ANEXO X** deverá ser realizada **IMPRETERIVELMENTE** até as **09h30** do dia **29/05/2023 (segunda-feira)** na Divisão de Compras e Licitações da **CÂMARA MUNICIPAL DE DIADEMA** - Avenida Antônio Piranga, 474, Sala 18, 4º andar, Centro de Diadema/SP, aos cuidados do Presidente da Comissão de Licitação.

O envelope entregue em outro local **SERÁ DESCONSIDERADO.**

Deverá ser observado **RIGOROSAMENTE** o horário fixado (09h30) para o protocolo dos envelopes, pois eventuais atrasos, ainda que mínimos, **NÃO SERÃO TOLERADOS.**

A abertura dos envelopes será efetuada em **SESSÃO PÚBLICA** no dia **29/05/2023 ÀS 10H00 (SEGUNDA-FEIRA)** no **Plenarinho Vereador Fernando Vitor de Araújo Alves** da **CÂMARA MUNICIPAL DE DIADEMA**, localizado na Avenida Antônio Piranga, 474, 1º andar, Centro, Diadema/SP, com a presença dos membros da Comissão de Licitação e um representante de cada **LICITANTE**, de modo a não gerar aglomeração.



CÂMARA MUNICIPAL DE DIADEMA

A LICITANTE **DEVERÁ APRESENTAR** a proposta e os documentos necessários à habilitação com as folhas **NUMERADAS SEQUENCIALMENTE**, na ordem estabelecida neste Convite e **sem grampos**, pois serão digitalizados e inseridos no Processo Administrativo.

I- OBJETO:

1.1. Constitui objeto deste Convite a **Contratação de empresa especializada em prestação de serviços comuns de engenharia, conforme detalhamento do Anexo I – Termo de Referência.**

II- CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

2.1. Poderão participar desta licitação:

2.1.1. As empresas **PREVIAMENTE CONVIDADAS** pela Administração;

2.1.2. As empresas **NÃO CONVIDADAS** que manifestarem seu interesse em participar do certame, até 24 (vinte e quatro) horas antes da apresentação das propostas, ou seja, até **09h30 do dia 26/05/2023 (sexta-feira)**, junto ao Setor de Compras e Licitações da CÂMARA MUNICIPAL DE DIADEMA, localizada na Avenida Antônio Piranga, 474, sala 18, 4º andar, Centro, Diadema/SP.

2.1.3. A manifestação de interesse deverá estar em papel timbrado, assinada pelo representante legal da empresa, acompanhada de cópia reprográfica da procuração e documento de identificação, válidos na data de realização deste certame.

2.1.4. A manifestação de interesse entregue em outro local **SERÁ DESCONSIDERADA.**

2.1.5. As microempresas e empresas de pequeno porte, assim qualificadas nos termos da Lei Complementar nº 123/06, devem apresentar, **EM SEPARADO**, no ato da entrega do envelope, declaração que comprove sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte de acordo com o **ANEXO IX** deste CONVITE, em papel timbrado da empresa e devidamente assinado pelo seu representante legal, acompanhada do CNPJ.

2.1.6. A falsidade das declarações prestadas, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/06, poderá caracterizar o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na legislação pertinente, mediante o devido processo legal, e implicará, também, a inabilitação da licitante, se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

2.2. Será vedada a participação de empresas:

2.2.1. Além das vedações estabelecidas pelo artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93, estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações elencadas:

2.2.1.1. Empresas reunidas em forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

2.2.1.2. Empresas estrangeiras que não funcionem no país;

2.2.1.3. Estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária, nos termos da Súmula 51 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;



CÂMARA MUNICIPAL DE DIADEMA

2.2.1.4. Declaradas inidôneas, nos termos da Súmula 51 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

2.2.1.5. Estejam sob falência, concordata, dissolução ou liquidação, com as ressalvas da Súmula 50 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

2.2.1.6. Tenham funcionário ou membro da Administração, mesmo subcontratado, ou parentes até terceiro grau, como dirigente, acionista detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador ou responsável técnico.

2.3. Vistoria Técnica Obrigatória:

2.3.1. A visita técnica deverá ser realizada por Preposto devidamente credenciado para o ato, até o dia anterior a abertura das propostas, isto é, **26/05/2023 (sexta-feira)**, de segunda a sexta-feira nos horários **das 10h00 às 12h00 e das 14h00 às 16h00**.

2.3.2. Os interessados deverão se encaminhar à Divisão de Compras e Licitações da Câmara Municipal de Diadema, localizada na Avenida Antônio Piranga, 474, 4º andar, sala 18, Centro, Diadema/SP, onde **será expedido Certificado de Inspeção, o qual deverá constar do envelope Documentação (habilitação)**.

2.3.3. A ausência do Certificado de Inspeção, assinado por servidor da Câmara Municipal de Diadema, juntamente com os documentos de habilitação, inabilitará o Licitante.

2.3.4. A visita técnica será acompanhada pelo Diretor do Departamento de Infraestrutura e Gestão ou, na sua ausência, pelo Chefe da Seção de Serviços Gerais.

III – DA VIGÊNCIA E DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

3.1. O prazo de vigência deste contrato será de até 60 dias corridos, contados a partir da data estipulada para início dos serviços, fixada na Ordem de início de Serviços, emitida pelo Fiscal do Contrato.

3.2. A CONTRATADA no ato de retirada da Ordem de Início de Serviços deverá apresentar a ART recolhida nos termos da Lei Federal nº 6496/77 e da Resolução CONFEA nº 425/98, bem como a Matrícula no Cadastro Específico do INSS - CEI, que serão retidas para posterior digitalização e juntada ao processo de gestão de contrato pelo Fiscal do Contrato.

IV- VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS E DA DOTAÇÃO A SER ONERADA:

4.1. Os preços ofertados deverão incluir todos os custos diretos e indiretos da proponente, inclusive encargos sociais, trabalhistas e fiscais que recaiam sobre o objeto licitado e constituirá a única e completa remuneração pelo fornecimento dos serviços.

4.2. O valor médio aferido pela Câmara Municipal de Diadema para execução dos serviços é de **R\$ 304.856,46 (trezentos e quatro mil oitocentos e cinquenta e seis reais e quarenta e seis centavos)**.

4.3. Os preços unitários para execução do objeto da presente licitação serão os constantes das Planilhas de Orçamento apresentadas pela Licitante, sobre os quais incidirá o BDI indicado.

4.3.1. Os preços oferecidos na proposta vencedora **NÃO** serão atualizados para fins de contratação.



CÂMARA MUNICIPAL DE DIADEMA

4.4. Os preços oferecidos remunerarão todas as despesas necessárias à execução dos serviços, incluindo ainda fotos, filmagens, cópias de desenhos que venham a ser utilizados e aquelas decorrentes da elaboração de controle tecnológico.

4.5. As despesas oriundas deste Convite correrão por conta da dotação do Orçamento Programa de 2.023, consignadas sob nº 00.00.01.031.0021.2038.339039 - Organização das Atividades Legislativas – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica.

V- INFORMAÇÕES/IMPUGNAÇÕES:

5.1. Eventuais **IMPUGNAÇÕES** ao presente Convite deverão ser dirigidas à Comissão de Licitação, devendo ser protocolizadas junto à Divisão de Compras e Licitações da CÂMARA MUNICIPAL DE DIADEMA, localizada na Avenida Antônio Piranga, 474, sala 18, 4º andar, Centro, Diadema/SP, nos dias úteis, no horário das 09h00 as 12h00 e das 14h00 as 16h00.

5.1.1. Qualquer impugnação aos termos do presente Convite deverá ser protocolizada, nos prazos previstos nos parágrafos 1º e 2º do artigo 41 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo obrigatória a apresentação de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física e, em se tratando de pessoa jurídica, a apresentação do CNPJ e Contrato Social (por documento original ou cópia autenticada).

5.1.2. No último dia do prazo legal para a impugnação tratada nos itens anteriores deverá ser observado os horários estabelecidos no item 5.1.

5.1.3. Não será conhecida impugnação enviada pelo correio, fac-símile, correio eletrônico ou qualquer outro meio de comunicação se dentro dos prazos previstos em lei e horários estabelecidos no item 5.1 a petição física original não tiver sido protocolizada.

5.1.4. A impugnação feita tempestivamente não impedirá o interessado de participar do procedimento licitatório.

5.1.5. Caberá a Comissão de Licitação decidir sobre a impugnação.

5.1.6. Acolhida a impugnação ao ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

5.2. Os eventuais **ESCLARECIMENTOS** e informações relativas a presente licitação, incluindo as dúvidas de ordem técnica deverão ser endereçados à Comissão de Licitação ou no endereço eletrônico: licitacoes@cmdiadema.sp.gov.br, aos cuidados do Presidente da Comissão.

VI – CREDENCIAMENTO:

6.1. No dia, horário e local estabelecido no preâmbulo deste Convite, será realizado, em sessão pública, o credenciamento dos representantes das Licitantes (conforme modelo **ANEXO VII**), que se fará por um dos seguintes meios:



CÂMARA MUNICIPAL DE DIADEMA

6.1.1. Instrumento público ou particular de procuração, **ACOMPANHADO DO CONTRATO OU ESTATUTO SOCIAL DO OUTORGANTE**, nos termos do item 6.1.3, pelo qual a empresa licitante tenha outorgado poderes ao credenciado para representá-la em todos os atos do certame, em especial para formular a oferta e para recorrer ou desistir de recurso.

6.1.2. Cópia do contrato ou estatuto social da licitante, quando sua representação for feita por um de seus sócios, dirigente ou assemelhado, acompanhado da ata de eleição da diretoria, em se tratando de sociedade anônima.

6.1.3. Em se tratando de instrumento público ou particular de procuração, o mesmo deverá outorgar o poder de representação, o mandante deve discriminar os atos que o mandatário pode praticar de maneira clara e minuciosa, visando todos os atos do certame, sob pena de descredenciamento.

6.1.4. Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa, sob pena de exclusão sumária das representadas;

6.1.5. Os documentos supra referidos poderão ser apresentados no original ou por cópia autenticada, e serão retidos para oportuna digitalização e juntada aos autos do processo administrativo.

VII- FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

7.1. A proposta da Licitante e os documentos de habilitação deverão ser apresentados em envelopes separados.

7.2. Os documentos de **HABILITAÇÃO** serão colocados em **envelope fechado e indevassável**, a ser apresentado no local, dia e hora determinados no preâmbulo desta Carta-Convite para abertura da sessão pública, devidamente rubricado, devendo constar em sua face externa os seguintes dizeres:

| ENVELOPE 1 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO | |
|--|--|
| PROCESSO Nº | |
| CONVITE Nº | |
| OBJETO: | |
| RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE: | |
| CNPJ Nº: | |
| ENDEREÇO: | |

7.2.1. Deverá ser apresentado em separado no ato da entrega do envelope o **ANEXO X - DECLARAÇÃO**, firmada pelo responsável legal/procurador, sob as penas da lei, de inexistência de fatos impeditivos para sua habilitação, sendo que a não apresentação impedirá a licitante de participar do certame.

7.2.2. A Declaração será avaliada pela Comissão de Licitação antes da abertura do envelope, **NÃO PODENDO, PORTANTO, SER INSERIDO NO ENVELOPE**. Caso o documento não atenda às especificações acima, o envelope será devolvido ao interessado, intacto, uma vez que não atende às condições para participação do certame.

7.2.3. Será exigida para participação no certame, a seguinte documentação:



CÂMARA MUNICIPAL DE DIADEMA

7.2.3.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Cédula de identidade do titular da empresa individual, dos sócios das sociedades empresárias e dos diretores das sociedades anônimas;
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto social ou contrato social em vigor, e alterações subsequentes, devidamente registrados, em se tratando de sociedade empresarial, e no caso de sociedade por ações, acompanhado da documentação pertinente à investidura de seus atuais administradores nos respectivos cargos;
- d) Inscrição no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) Arquivamento na Junta Comercial da publicação oficial das Atas de Assembleias Gerais, que tenham aprovado ou alterado os estatutos em vigor, no caso de sociedades por ações, bem como Ata da Assembleia da última eleição de Diretoria;
- f) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.2.3.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do Licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa.

7.2.3.3. IDONEIDADE FINANCEIRA:

- a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei que serão aceitos mediante apresentação de publicação em Diário Oficial, ou publicação em jornal de grande circulação, ou cópia registrada e autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e Encerramento do Diário;
- b) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

7.2.3.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Certidão atualizada de registro de Pessoa Jurídica expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU;
- b) Comprovação pela interessada de possuir, em seu quadro permanente, até a data da entrega dos envelopes, profissional de nível superior (**ENGENHEIRO CIVIL E /OU ARQUITETO**) detentor de atestado de responsabilidade técnica profissional competente, com registro no sistema **CREA/CONFEA/CAU**;



CÂMARA MUNICIPAL DE DIADEMA

- b.1) A comprovação referida deverá ser feita por meio da apresentação do contrato social, carteira de trabalho, contrato de trabalho ou contrato de prestação de serviços (contendo, pelo menos, as seguintes características: onerosidade, habitualidade, pessoalidade, subordinação);
- c) Atestado de responsabilidade técnica, comprobatório de desempenho anterior em atividade condizente e compatível com o objeto da licitação, cujo detentor seja o profissional citado no item "b", fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado acompanhado do Certificado de Acervo Técnico – CAT – expedido pela entidade profissional competente (registro no sistema **CREA/CONFEA/CAU**);
- c.1) Entende-se como Certidão de Acervo Técnico do **CREA/CONFEA/CAU** (CAT) válida para efeitos de comprovação de capacidade técnica para esta licitação, aquelas expedidas, conforme Resolução 218 de 29 de junho de 1973 do CONFEA.
- d) Nos termos da Súmula 24 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível, em características, quantidades e prazos, com o objeto da presente licitação, a ser comprovada por meio de atestados de capacidade técnica fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes;
- e) Indicação do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para sua realização, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;
- f) Comprovante que o Licitante possui, em seu quadro permanente, na data prevista para a entrega da proposta, profissional de nível superior (engenheiro civil ou arquiteto), detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes;
- g) Indicação das instalações e dos equipamentos técnicos da empresa compatíveis com a categoria, acompanhada de declaração de disponibilidade dos equipamentos por ocasião da obra, devidamente assinada pelo seu representante legal - **ANEXO XIII**;
- g.1) A Comissão reserva-se o direito de suspender a licitação a fim de inspecionar o aparelhamento relacionado, quando entender necessário;
- h) Relação nominal da equipe técnica mantida pela empresa em regime permanente, devidamente assinada pelo seu representante legal, com as respectivas qualificações profissionais, observando que deverão possuir habilitação compatível com a natureza das obras e/ou serviços correspondentes ao objeto da licitação - **ANEXO XIII**;
- i) Certificado de Inspeção, expedido pela Câmara Municipal de Diadema, quando da realização da vistoria técnica por parte do Licitante.

7.2.3.5. OUTROS DOCUMENTOS:

- a) Declaração expressa de concordância com os termos do Edital e legislação vigente;
- b) Declaração de que inexistente impedimento legal para contratar com a Administração Pública;
- c) Declaração de que atende as normas relativas a saúde e segurança do trabalho;
- d) Declaração que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e em qualquer trabalho menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do artigo 7º, XXXIII da CF/88;
- e) Relação de EPI's a serem fornecidos aos funcionários;
- f) A empresa vencedora deverá apresentar, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da proclamação do resultado, cópias autenticadas das apólices de seguro de responsabilidade civil e



CÂMARA MUNICIPAL DE DIADEMA

seguro de vida de seus funcionários referente à obra contratada, sob pena de não o fazendo no prazo estipulado, ter o contrato rescindido, passando para o segundo colocado.

7.2.4. DA PUBLICAÇÃO:

7.2.4.1. O resultado da habilitação será publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo, no prazo de 72 (setenta e duas) horas úteis, a contar da abertura dos envelopes, com a consequente abertura dos prazos recursais pertinentes (em sendo o caso).

7.2.4.2. Superada a fase de habilitação e recursos será divulgada a data da abertura dos envelopes PROPOSTA, pelos mesmos meios e prazos constantes do item anterior.

7.2.5. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE OS DOCUMENTOS:

7.2.5.1. Todos os documentos exigidos deverão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada ou em publicação de órgão da imprensa, na forma da lei.

7.2.5.2. Todos os documentos expedidos pela licitante deverão constar em papel timbrado da empresa e deverão ser subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor (nome e RG).

7.2.5.3. Os documentos devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de lei específica ou do próprio documento, será considerado o prazo de validade de 06 (seis) meses, a partir da data de sua expedição.

7.2.5.4. Os documentos, emitidos via Internet serão conferidos pela Comissão de Licitação.

7.2.5.5. Os documentos, apresentados para habilitação, deverão estar em nome da licitante e, com mesmo número de CNPJ. Se a licitante for à matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz.

7.3. A **PROPOSTA COMERCIAL** será colocada em **envelope fechado e indevassável**, a ser apresentado no local, dia e hora determinados no preâmbulo desta Carta-Convite para abertura da sessão pública, devidamente rubricado, devendo constar em sua face externa os seguintes dizeres:

| ENVELOPE 2 – PROPOSTA | |
|----------------------------|--|
| PROCESSO Nº | |
| CONVITE Nº | |
| OBJETO: | |
| RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE: | |
| CNPJ Nº: | |
| ENDEREÇO: | |

7.3.1. A apresentação da proposta de preços implicará em plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Convite e em seus anexos.



CÂMARA MUNICIPAL DE DIADEMA

7.3.2. A proposta deverá ser apresentada no original, em uma única via, com identificação da empresa licitante, datilografada, impressa ou em letra de forma legível, datada e assinada por seu representante legal ou procurador da licitante, devidamente identificado com o nome, RG. e cargo na empresa, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimos ou entrelinhas, com todos os campos preenchidos, acompanhada da **PLANILHA DE ORÇAMENTO - ANEXO III**, da **PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DO BDI - ANEXO IV** e do **CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO - ANEXO V**.

7.3.3. A Proposta - **ANEXO II** deverá conter, ainda:

7.3.3.1. CNPJ, endereço, telefone, e-mail, se houver, da licitante.

7.3.3.2. Preços unitários e totais dos serviços, incluídos quaisquer tributos e eventuais descontos. O preço cotado deverá ser o equivalente ao praticado no mercado na data de apresentação da proposta.

7.3.3.3 O preço deverá ser expresso em reais, sendo que serão aceitos no máximo 02 (duas) casas decimais, após a vírgula.

7.3.4. O preço ofertado deverá contemplar todos os custos necessários à perfeita execução do objeto desta licitação, inclusive os referentes às despesas trabalhistas e previdenciárias, fiscais, tributários, seguros, benefícios, transporte, instalação e quaisquer outras despesas e encargos necessários à sua correta execução, bem como o lucro da empresa, de modo que nenhuma outra remuneração seja devida a qualquer hipótese de responsabilidade solidária pelo pagamento de toda e qualquer despesa, direta ou indiretamente relacionada com a prestação dos serviços.

7.3.5. Para efeito de julgamento, em caso de divergência entre o preço unitário e o preço total, prevalecerá o preço unitário, cabendo à Comissão de Licitação proceder à correção dos cálculos aritméticos.

7.3.6. Validade da proposta não deve ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura da licitação.

VIII - CRITÉRIO PARA CLASSIFICAÇÃO E JULGAMENTO:

8.1. O presente Convite será processado e julgado com observância dos seguintes procedimentos:

- a) Abertura dos envelopes contendo a documentação relativa à habilitação dos concorrentes, e sua apreciação;
- b) Devolução dos envelopes fechados aos concorrentes inabilitados, contendo as respectivas propostas, desde que não tenha havido recurso ou após sua denegação;
- c) Abertura dos envelopes contendo as propostas dos concorrentes habilitados, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos;
- d) Verificação da conformidade de cada proposta com os requisitos do edital e, conforme o caso, com os preços correntes no mercado ou fixados por órgão oficial competente, ou ainda com os constantes do sistema de registro de preços, os quais deverão ser devidamente registrados na ata de julgamento, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis;



CÂMARA MUNICIPAL DE DIADEMA

- e) Julgamento e classificação das propostas de acordo com os critérios de avaliação constantes da Carta-Convite;
- f) Deliberação da autoridade competente quanto à homologação e adjudicação do objeto da licitação.
- 8.2. Todos os documentos e propostas serão rubricados pelos Licitantes presentes e pela Comissão DE Licitação, sendo lavrada Ata da Sessão Pública, da qual constará a abertura dos envelopes, intenções de recursos e demais intercorrências durante a sessão.
- 8.3. Ultrapassada a fase de habilitação dos concorrentes e abertas as propostas, não caberá desclassificação por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.
- 8.4. Após a fase de habilitação, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.
- 8.5. As Licitantes que apresentarem propostas comerciais e documentação em conformidade serão classificadas em ordem crescente de preços e será **CONSIDERADA VENCEDORA** do certame a licitante que apresentar o **MENOR PREÇO GLOBAL** para execução dos serviços ora licitados.
- 8.6. Preliminarmente à classificação e julgamento, a Comissão de Licitação verificará se os custos unitários dos serviços ofertados pela licitante na **PLANILHA DE ORÇAMENTO - ANEXO III**, não são superiores aos custos unitários para os serviços correspondentes, ou simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, nos termos do disposto no § 3º do artigo 44 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 8.7. Caso ocorra empate entre duas ou mais Propostas Comerciais, a licitação será decidida pelos critérios estabelecidos no parágrafo 2º, do artigo 45, da Lei Federal nº 8.666/93.
- 8.8. Em conformidade com o art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/06, a microempresa ou empresa de pequeno porte que tenha apresentado documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista com restrição, sagrando-se vencedora da licitação, deverá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame para promover a sua regularização, com a apresentação dos documentos exigidos, prorrogável por igual período, a critério da administração pública.
- 8.8.1. Decairá do direito à contratação a microempresa ou empresa de pequeno porte que não promover a regularização da documentação fiscal no prazo estabelecido, o que ensejará a aplicação das sanções cabíveis e a avaliação de prosseguimento do certame nos termos da legislação vigente.
- 8.9. **SERÃO DESCLASSIFICADAS** as propostas:
- 8.9.1. Que apresentarem borrões ou rasuras que não permitam o seu entendimento, bem como as que estiverem em desacordo com as condições estabelecidas neste Convite e aquelas cujo valor total ultrapassar o valor fixado para a escolha da modalidade da Licitação;



CÂMARA MUNICIPAL DE DIADEMA

8.9.2. Que não estiver acompanhada da **PLANILHA DE ORÇAMENTO - ANEXO III**, da **PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DO BDI - ANEXO IV** e do **CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO - ANEXO V**.

8.9.3. Que, estiverem **com preço excessivo** assim considerado aquele que exceder o valor orçado pela Administração.

8.9.4. Que estiverem com preços manifestamente inexecutáveis, simbólicos, ou de valor zero, nos termos do art. 48, inciso II, e seus parágrafos, da Lei Federal nº 8.666/93.

8.10. A Comissão poderá, à seu critério, exigir da(s) licitante(s) cuja(s) proposta(s) enseje(m) dúvida quanto a sua exequibilidade, a apresentação da composição do(s) preço(s) ofertado(s) para **COMPROVAÇÃO DA SUA VIABILIDADE**, mediante notificação através de publicação no Diário Oficial da Cidade para atendimento no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

8.10.1. Caso não apresentada a composição do preço no prazo fixado, ou, se apresentada sua análise revelar a inexecutabilidade do preço ofertado, nos termos do disposto no § 3º do artigo 44 da Lei Federal nº 8.666/93, ficará desclassificada a proposta da licitante.

8.11. A Comissão Permanente de Licitação se reserva o direito de efetuar as diligências que julgar necessárias para aferir se a documentação e informações apresentadas pelas licitantes atendem aos requisitos estabelecidos neste Convite e na legislação pertinente.

8.12. Decidida a classificação, a Comissão Julgadora deliberará o objeto da licitação à empresa primeira classificada, publicando o resumo do ato Diário Oficial do Estado de São Paulo, após em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações subsequentes, o processo será encaminhado ao senhor **Presidente da Câmara Municipal de Diadema**, para adjudicação e homologação.

8.13. A apresentação da proposta implica na aceitação tácita de todas as cláusulas e termos da Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e dos termos deste Convite.

IX – RECURSOS:

9.1. Não ocorrendo desistência expressa de recurso, a Comissão Julgadora registrará o fato em ata e encerrará a sessão, cientificando as participantes do prazo para sua eventual interposição de recurso, sendo-lhes assegurada vista dos autos, no endereço da unidade promotora da licitação, mediante pedido de vistas, protocolado no horário das 09h00 às 12h00 e das 14h00 às 16h00, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a da intimação do ato ou da lavratura da ata da sessão pública.

9.2. Os recursos eventualmente interpostos contra os atos praticados pela Administração serão processados de acordo com o art. 109 e parágrafos da Lei Federal nº 8.666/93 e deverão ser protocolados no prazo legal, junto ao Setor de Compras e Licitações da Câmara Municipal de Diadema.

9.3. Não serão conhecidos recursos ou impugnações a esta licitação enviadas pelo correio, fac-símile, correio eletrônico, ou qualquer outro meio de comunicação.



CÂMARA MUNICIPAL DE DIADEMA

X - GARANTIA PARA CONTRATAR:

10.1. A adjudicatária, antes da assinatura do Contrato, deverá prestar garantia que poderá se constituir de Caução em Dinheiro, Seguro Garantia ou Fiança Bancária, em valor correspondente a 5% (Cinco por cento) do valor contratual, e que se constituirá na Garantia do fiel cumprimento do ajuste.

10.1.1. O valor supra será acrescido, se for o caso, do valor decorrente do disposto no § 2º do art. 48 da Lei Federal nº 8.666/93.

10.2. A garantia prestada deverá ser substituída automaticamente pela CONTRATADA quando da ocorrência de seu vencimento, independentemente de comunicado da CONTRATANTE, de modo a manter ininterruptamente garantido o contrato celebrado, sob pena de incorrer a CONTRATADA à aplicação das penalidades previstas no presente Convite.

10.3. Essa garantia deverá ser devolvida após o encerramento do ajuste e o respectivo recebimento definitivo, mediante requerimento da CONTRATADA, e, quando efetuada em dinheiro, atualizada monetariamente pelo IPCA/FIPE.

XI- CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO:

11.1. As obrigações decorrentes deste Convite consubstanciar-se-ão no Termo de Contrato.

11.2. O prazo para assinatura do Termo de Contrato será de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil após a convocação da Adjudicatária pelo Diário Oficial, com a apresentação dos documentos a seguir:

11.2.1. Os documentos elencados nos subitens 7.2.3.2 e 7.2.3.3, cujos prazos de validade estejam vencidos.

11.2.2. Indicação do responsável técnico pela execução dos serviços objeto do contrato, e o preposto que a representará no local dos trabalhos;

11.2.3. Comprovante do depósito de garantia do contrato;

11.2.4. Deverá, ainda, a vencedora da licitação, por ocasião da assinatura do Contrato, apresentar Declaração, sob as penas da Lei, de que se compromete:

a) Declaração que se compromete a utilizar produtos e subprodutos de madeira de origem exótica ou nativa de procedência legal - **ANEXO XI**.

b) Declaração que se compromete a utilizar produtos de empreendimentos minerários que tenham procedência legal, - **ANEXO XII**.

11.3. O Contrato deverá ser assinado pelo representante legal da adjudicatária (diretor, sócio da empresa ou procurador), mediante apresentação do contrato social ou procuração nos termos do item.



CÂMARA MUNICIPAL DE DIADEMA

11.4. A critério da administração, o prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma vez, desde que haja tempestiva e formal solicitação da adjudicatária.

11.5. A data de início dos serviços será indicada na Ordem de início de Serviços devidamente expedida.

11.6. Havendo recusa da adjudicatária em formalizar o ajuste, no prazo estabelecido, é facultado à Administração, sem embargo da aplicação das penalidades previstas em Lei, convocar as Licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, para, querendo, fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições da primeira classificada.

XII – PENALIDADES:

12.1. O proponente que ensejar o retardamento do certame, não mantiver a proposta ou fizer declaração falsa ficará, garantido o direito prévio de citação e ampla defesa, impedido de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das penalidades previstas neste Convite e das demais cominações legais.

12.2. Multa por recusa da Adjudicatária em retirar a Ordem de início de Serviços ou assinar o Termo de Contrato dentro do prazo estabelecido neste Convite, ou fazê-lo com atraso, sem a devida justificativa aceita pela Administração – Câmara Municipal de Diadema, será de 30% (trinta por cento) sobre o valor da proposta de preços, podendo, a critério da Administração, aplicar pena de suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração – Câmara Municipal de Diadema, pelo prazo não superior a 02 (dois) anos.

12.3. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

12.4. O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada. A critério da Administração e em sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a mesma tenha a receber da CONTRATANTE. Não havendo pagamento pela empresa, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se ao processo executivo.

12.5. O valor da multa será atualizado monetariamente, pelo IPCA/FIPE.

12.6. O descumprimento dos termos e recomendações constantes desta Carta-Convite e seus anexos implicam:

- a) Suspensão dos trabalhos;
- b) Interdição dos trabalhos;
- c) Responsabilização da CONTRATADA pelos danos materiais causados à Câmara Municipal de Diadema e/ou terceiros.

12.7. As horas de paralização dos serviços não serão pagas pela Câmara Municipal de Diadema.



CÂMARA MUNICIPAL DE DIADEMA

XIII- DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS:

13.1. As cláusulas afetas à contratação estão previstas na minuta do TERMO DE CONTRATO.

XIV – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

14.1. O processo de liquidação e pagamento das despesas será formalizado pelo **FISCAL DO CONTRATO** em expediente devidamente autuado, com a junção dos seguintes documentos:

14.1.1. Cópia da ordem de início da execução de obras;

14.1.2. Nota fiscal;

14.1.3. Medições detalhadas comprovando a execução das obras no período a que se refere o pagamento, quando for o caso;

14.1.4. Ateste da nota fiscal pelo Fiscal do Contrato;

14.2 - O prazo de pagamento será de 10 (dez) dias corridos, a contar da data final do período de execução, vinculado à entrega da documentação exigida. Caso ocorra à necessidade de providências complementares por parte da CONTRATADA, a fluência do prazo de pagamento será interrompida, reiniciando-se a contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

14.3. O pagamento será efetuado por crédito em conta corrente ou transferência bancária.

14.4. Não será concedida atualização ou compensação financeira, exceto nos casos ocasionados por culpa exclusiva da CONTRATANTE.

14.5. Quaisquer pagamentos não isentarão a CONTRATADA das responsabilidades contratuais, nem implicarão na aceitação dos serviços.

XV – DA FISCALIZAÇÃO:

16.1. A Câmara Municipal de Diadema nomeará servidor para **fiscalização do contrato**, cabendo a este poderes para:

- a) Supervisionar diariamente a execução dos serviços, relatando em diário de obra;
- b) Determinar o afastamento de empregado da CONTRATADA, especialmente no caso de embriaguez, falta de conduta profissional ou recusa na utilização de EPI's;
- c) Receber certificados de aprovação no que pertine aos EPI's;
- d) Receber relatórios formais sobre todos os acidentes de trabalho ou ocorrências anormais verificadas com pessoal, material ou equipamento;



CÂMARA MUNICIPAL DE DIADEMA

- e) Autorizar transporte de ferramentas;
- f) Solicitar certificados de controle tecnológico dos materiais a serem utilizados;
- g) Aprovar ou rejeitar subcontratação;
- h) Recusar serviços que não obedeçam as especificações do Termo de Referência, ou que não estejam de acordo com a boa técnica ou atentem contra a segurança de bens e funcionários da Câmara Municipal de Diadema, ou a terceiros.
- i) Aprovação, conferência e expedição de relatório, para efeito de pagamento no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar do seu recebimento, o mesmo se dando em caso de glosa;
- j) Reportar ao Gestor do Contrato as ocorrências na execução contratual que demandem abertura de processo de penalização contra a CONTRATADA;
- k) Demais atribuições pertinentes a boa execução contratual.

XVI- DISPOSIÇÕES FINAIS:

- 16.1. Fica a licitante ciente de que a simples apresentação da proposta implica no conhecimento dos elementos constantes do Convite, bem como de todas as suas condições gerais e peculiares, não podendo invocar nenhum desconhecimento quanto aos mesmos, como elemento impeditivo do perfeito cumprimento do "Termo de Contrato".
- 16.2. A Câmara Municipal de Diadema poderá, a qualquer tempo, motivadamente, revogar a licitação.
- 16.3. É facultada à CÂMARA MUNICIPAL DE DIADEMA, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer a instrução do processo. A Comissão de Licitação do pleito foi constituída por Ato da Presidência, inserido no processo administrativo pertinente a esta licitação.
- 16.4. Os casos omissos e as dúvidas surgidas serão resolvidos pela Comissão de Licitações em conformidade com a legislação que rege a matéria.
- 16.6. Os documentos protocolados para a sessão pública de licitação, ficarão à disposição para consulta no site da Câmara Municipal.
- 16.7. As Atas pertinentes aos Atos da Comissão de Licitações serão divulgados, na íntegra, na página eletrônica da Câmara Municipal de Diadema, vinte e quatro horas após o evento.
- 16.8. Os danos causados a próprios da Câmara Municipal de Diadema, pela empresa ou seus prepostos, por imprudência, imperícia ou negligência, deverão ser reparados pela CONTRATADA, sem ônus para a Câmara Municipal de Diadema e, em caso de vítimas fatais, a CONTRATADA **NÃO** ficará isenta de sua responsabilidade civil ou criminal.

XVII – DO FORO:



CÂMARA MUNICIPAL DE DIADEMA

17.1. Para dirimir quaisquer questões ou controvérsias relativas a esta licitação, fica eleito desde já, o FORO da Comarca de Diadema, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

XVIII - ANEXOS INTEGRANTES DO CONVITE:

| | |
|------------|--|
| ANEXO I | TERMO DE REFERÊNCIA |
| ANEXO II | IMPRESSO FORMULÁRIO PROPOSTA |
| ANEXO III | PLANILHA DE ORÇAMENTO |
| ANEXO IV | PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DO BDI |
| ANEXO V | CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO |
| ANEXO VI | DECLARAÇÃO DE VISTORIA |
| ANEXO VII | MODELO INSTRUMENTO DE CREDENCIAMENTO |
| ANEXO VIII | DECLARAÇÕES |
| ANEXO IX | MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME/EPP |
| ANEXO X | INEXISTENCIA FATOS IMPEDITIVOS PARA CONTRATAR |
| ANEXO XI | DECLARAÇÃO DE PROCEDENCIA LEGAL USO DE MADEIRAS E SUBPRODUTOS |
| ANEXO XII | DECLARAÇÃO USO PRODUTOS MINERÁRIOS LICENCIADOS |
| ANEXO XIII | MODELO RELAÇÃO DAS INSTALAÇÕES E DOS EQUIPAMENTOS TÉCNICOS DA EMPRESA COMPATÍVEIS COM A CATEGORIA E DA EQUIPE TÉCNICA, ACOMPANHADA DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DOS EQUIPAMENTOS |
| ANEXO XIV | MINUTA DE CONTRATO |

Diadema, 17 de maio de 2.023.



MARCELO MENDES DA SILVA

Secretário Geral Legislativo da Câmara Municipal de Diadema